



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32)3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP. 36.680-000

**LEI N.º 2212, de 29 de outubro de 2002**

**Altera art. 5º da Lei n.º 2211, de 18 de outubro de 2002**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n.º 2211, de 18 de outubro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Integram o CMRDS:

Sindicato Rural de São João Nepomuceno;  
Cooperativa Agropecuária de São João Nepomuceno;  
Associação dos Pequenos Produtores de São João Nepomuceno;  
IEF- Instituto Estadual de Florestas;  
Emater MG;  
Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno;  
CREDIMATA- Cooperativa de Crédito Rural de São João Nepomuceno Ltda.

Parágrafo único- Os membros do CMDRS serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representantes, sendo que no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMDRS devem ser representantes dos agricultores familiares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 29 de outubro de 2002, 122º da emancipação político-administrativa do Município.

**Célio Filgueiras Ferraz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**